



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**PROJETO DE LEI Nº 21/2024**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GEF AOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.427/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica assegurado o pagamento de GEF ao servidor ocupante do cargo efetivo de motorista lotado no Gabinete do Prefeito, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 2º** Fica assegurado o pagamento de GEF aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de mecânico, lotados na Secretaria Municipal de Obras, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 3º** Acrescenta os cargos de motorista do Gabinete do Prefeito e mecânicos na tabela do artigo 39-A da Lei Municipal nº 3.427/2011, com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR DA GEF (R\$)
MOTORISTA	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 600,00
MECÂNICO	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 600,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 25 de março de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se. Em,**

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO**

**Ilmo. Sr.**

**Vereador Marco Monteiro**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos**

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 21/2024, em anexo, o qual *“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GEF AOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.427/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Projeto de Lei em apreço trata de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa assegurar ao motorista lotado no Gabinete do Prefeito e aos mecânicos da Secretaria de Obras o pagamento de uma GEF (Gratificação Especial de Função) no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A GEF é uma espécie de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, que consta no artigo 39-A da Lei Municipal nº 3.427/2011, em razão da dedicação excepcional e das responsabilidades do cargo, exigindo maior atenção e demandando jornadas superiores às previstas para o cargo, o que é o caso dos motorista do Gabinete do Prefeito, que fica a disposição do Gabinete, além de sua jornada. Bem como dos mecânicos, que exercem funções que demandam dedicação excepcional e maior responsabilidade, a exemplo das vistorias realizadas no transporte coletivo de passageiros.

Faz parte integrante deste Projeto de Lei o estudo do impacto orçamentário-financeiro para esta alteração e a adequação com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto, renovando os votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos – RS, 25 de março de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal